



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.859/2013.

EMENTA: Concede reajuste aos servidores da AEDS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que o PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS realizadas nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2013, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei, decorrente do Projeto de Lei nº 003/2013 do Executivo:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores dos cargos efetivos, comissionados, às funções gratificadas e ao valor da hora-aula dos Professores Universitários da Autarquia Educacional de Salgueiro, um reajuste de **6,2% (seis vírgula dois por cento)**, sobre o valor do vencimento básico dos respectivos cargos, gratificações e funções.

Parágrafo único – O valor da hora-aula do Professor universitário com especialização em doutorado fica fixado em **R\$: 21,08 (vinte e um reais e oito centavos)**.

Art. 2º. Fica fixado o valor de **R\$: 300,00 (trezentos) reais** a título de gratificação dos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional de Salgueiro.

Parágrafo único – Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação o valor da gratificação é de **R\$: 400,00 (quatrocentos) reais**.

Art. 3º. Fica assegurado que o vencimento básico dos cargos mencionados no artigo 1º desta Lei, não é inferior ao salário mínimo nacional em vigor.

Art. 4º. Os recursos necessários para a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2013.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito